

INSTITUTO DOS LAGOS RIO

Edital do Processo Administrativo nº 039/2012

O presente processo tem por objetivo a seleção de pessoal qualificado para atuação nos programas de saúde da Prefeitura Municipal de Viamão, que somente passará a ser gerenciado pelo INSTITUTO DOS LAGOS RIO após a assinatura do competente Contrato de Gestão a ser firmado. Desta forma, a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo ficará condicionada à efetiva assinatura do referido Contrato de Gestão.

A Diretora de Recursos Humanos do Instituto dos Lagos Rio, no uso das atribuições conferidas pela Legislação em vigor, considerando o Contrato de Gestão a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Viamão, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas na área da saúde, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Retificações, com as seguintes especificações:

Categoria	Vagas
MÉDICO CLINICO	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	65
responsável tecnico	01
CARDIOLOGISTA	1
GINECOLOGISTA	9
PEDIATRA	4
INFECTOLOGISTA	1
BIOQUIMICO	1
TÉCNICO EM FARMACIA	14
VETERINÁRIO	2
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	2



AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	58
auxiliar administrativo	1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do Instituto dos Lagos Rio, endereço eletrônico: www.institutolagosrio.com.br.
- **1.2.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao Instituto dos Lagos Rio.
- **1.3.** O Anexo I Tabela Vagas e Jornada de Trabalho apresenta a relação do emprego e a jornada de trabalho.
- **1.4.** O Anexo II Tabela de Exigências para desempenho das funções apresenta as atribuições de cada função e os requisitos mínimos para contratação.
- **1.5.** O Anexo III Cronograma do Processo Seletivo descreve as datas previstas para realização de eventos do processo seletivo.
- **1.6.** O Anexo IV Roteiro para execução do "CURRICULUM VITAE" apresenta o roteiro a ser seguido para realização do Currículo.
- **1.7.** O Anexo V Critérios de Avaliação Descreve a pontuação dos itens a serem avaliados na análise do currículo e entrevista técnica.
- **1.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do Instituto dos Lagos Rio (<u>www.institutolagosrio.com.br</u>) todas publicações e observações decorrentes do processo seletivo.
- **1.9.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **2.1.** Em virtude de não haver lei específica que determine a reserva de vagas para deficientes físicos no âmbito dos processos seletivos promovidos por Organizações Sociais. As vagas oferecidas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos portadores de deficiência, exceto para as atividades que exijam aptidão plena dos candidatos.
- **2.1.1.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- **b)** encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico, emitido nos últimos três meses, em que deverá constar:



- a espécie da deficiência;
- o grau da deficiência;
- o nível da deficiência;
- o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- a data de Expedição do Laudo;
- a assinatura e Carimbo com o número do CRM do Médico que está emitindo o Laudo.
- **2.2.1.** O Candidato que porventura apresentar laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes no subitem 2.2. será desclassificado.
- **2.2.2.** A documentação comprobatória deverá ser entregue diretamente no Instituto dos Lagos Rio, sediado na Av. Coronel Marcos de Andrade, 141, Centro Viamão -RS, no horário de 10:00 horas até 16:00 horas (exceto sábado, domingo e feriados).
- **2.2.3.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim o Instituto dos Lagos Rio não responderá por qualquer extravio da documentação.
- **2.3.** O candidato declarar-se pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- **2.4.** A cópia do CPF e do Laudo Médico terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- **2.4.1.** Os candidatos que tiveram sua inscrição deferida receberão, através de email fornecido em sua ficha cadastral, o comunicado de deferimento de sua inscrição.
- **2.5.** A inobservância do disposto no subitem 2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos.
- **2.6.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 3 da Lei n.º 2298 de 28 de julho de 1994.
- **2.7.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Instituto dos Lagos Rio, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada.
- **2.8.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.



- **2.9.** A não observância do disposto no subitem 2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **2.10.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente ou em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será desclassificado.
- **2.10.1** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- **2.11.** As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem ocupadas por falta de candidatos portadores de deficiência, ou por reprovação destes no Processo Seletivo ou no Exame Médico Admissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando à ordem classificatória.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

- **3.1.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital será contratado para o emprego, se atendidas às exigências a seguir:
 - Ter aprovação no processo seletivo;
 - O candidato deverá ter uma pontuação superior à 60 pontos para continuar no certame;
 - Ser um profissional habilitado e exercer sua profissão no Brasil.
 - Gozar dos direitos políticos estando em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - Cumprir o disposto neste edital;
 - Possuir, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - A falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.



4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos conforme ANEXO II. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um emprego e anexar o currículo obrigatoriamente, orientando-se pelo roteiro para execução do "CURRICULUM VITAE" disponibilizado no Anexo IV deste Edital.
- **4.2.** Não serão aceitos currículos elaborados que não tenham seguido o modelo disponibilizado no Anexo IV conforme especificado no subitem anterior:
- **4.3.** As inscrições serão realizadas na internet pelo site do Instituto dos Lagos Rio, www.institutolagosrio.com.br, conforme cronograma ANEXO III.
- **4.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Instituto dos Lagos Rio o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** O Processo seletivo será composto de:
 - Avaliação de currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se o total de vagas;
- **5.2.** A avaliação do currículo será de caráter classificatório e eliminatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação para a entrevista técnica, e valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos conforme ANEXO V;
- **5.3.** O candidato deve elaborar seu Currículo, orientando-se pelo roteiro para execução do "CURRICULUM VITAE" disponibilizado no Anexo IV deste Edital;
- **5.4.** Não serão avaliados currículos elaborados que não tenham seguido o roteiro para execução do "CURRICULUM VITAE" conforme especificado no subitem anterior;
- **5.5.** A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue no site do próprio Instituto dos Lagos Rio, www.institutolagosrio.com.br.
- **5.6.** Os candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional, no ato da convocação da entrevista técnica (Anexo II), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - Atestado de Capacidade Técnica ou declaração de desempenho na área expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas;



- Certidão de Tempo de Serviço com o emprego exercido no Órgão ou na Instituição contratante, constando a descrição das atividades desenvolvidas;
- Cópia de CTPS comprovando o exercício do emprego
- **5.7.** Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego anterior exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente e as exigências contidas no Anexo II.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

- **6.1.** Esta etapa será de caráter classificatório e eliminatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final, e valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos conforme ANEXO V;
- **6.2**. A convocação para a realização da entrevista técnica será de responsabilidade do ILR.
- **6.3.** Os candidatos deverão receber no email fornecido no "Curriculum Vitae" a convocação, com data e hora da sua entrevista.
- **6.4.** Os candidatos considerados aprovados na avaliação de currículo, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, e que estiverem classificados dentro do quantitativo total de vagas, farão a Entrevista Técnica no horário das 10h00min às 16h00min sendo realizada na sede do Instituto dos Lagos Rio, na Av. Coronel Marcos de Andrade, 141, Centro, Viamão RS.

7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O candidato aprovado e classificado até o limite das vagas definidas no Anexo I para o processo seletivo e após a entrevista técnica será convocado pelo Instituto dos Lagos Rio, por email no endereço fornecido no "Curriculum Vitae", para a realização de exame médico (de caráter eliminatório) e comprovação de requisitos, obedecida ordem final de classificação;
- **7.2.** O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao emprego, no prazo estabelecido pelo Instituto dos Lagos Rio, resultará na sua desclassificação do processo seletivo;
- **7.3.** No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.4.1. DOCUMENTOS ORIGINAIS:
- a) Carteira de Trabalho;
- **b)** 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iquais;



- **d)** Profissionais de nível superior: Cédula ORIGINAL do Registro do Conselho Regional ou Federal de classe.
- **7.4.2.** CÓPIA SIMPLES (frente e verso legível):
- **a)** RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de última votação, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);
- b) Profissionais de nível superior Diploma ou Certificado do Curso;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
- e) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);
- f) 02 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- **g)** Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos de idade (atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde);
- h) Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- i) Diploma ou Certificado de Escolaridade (categorias técnicas devem apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- j) Profissionais de nível superior: Cédula do Registro no Conselho Regional ou Federal de classe;
- **k)** Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho (ano vigente) ou Declaração de Quitação;
- I) Apresentar a Certidão de Nada Consta do Conselho Regional ou Federal;
- **m)** Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada);
- **n)** 02 cópias de Comprovantes de Residência Nominal, com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- •) 02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- **p)** Quando necessário, em caso de Carteira sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão;
- **q)** Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente.
- **7.5.** Será demitido, a qualquer momento após a contratação, o profissional que, dentre outras hipóteses previstas em lei:
- **a)** Não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária semanal do emprego;
- **b)** Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais, conforme as metas estabelecidas pelo Instituto dos Lagos Rio;
- **7.6.** Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação do emprego, estabelecidos no subitem 4 deste Edital;
- 7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, na página do Instituto dos Lagos Rio, www.institutolagosrio.com.br.
- **8.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico do Instituto dos Lagos Rio.
- **8.3.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração do Instituto dos Lagos Rio, à rigorosa ordem de classificação.
- **8.4.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.
- **8.5.** O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do processo seletivo junto ao Instituto dos Lagos Rio.
- **8.6.** A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **8.7.** O Instituto dos Lagos Rio se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao processo seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.
- **8.8.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e de seus anexos, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- **8.9.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto dos Lagos Rio, no que tange à realização deste processo seletivo.

Viamão, 20 de junho de 2012.



Anexo I - Tabela de Vagas e Jornada de Trabalho.

SERVIÇOS	Carga Horária
Médico Clinico Geral	40 hs
Comunitário	
Agente Comunitário de Saúde	40 hs
Responsável Técnico	40 hs
Médico Clínico Geral	15 hs
Cardiologista	15 hs
Ginecologista	15 hs
Pediatra	15 hs
Infectologista	15 hs
Bioquímico	15 hs
Técnico em Farmácia	40 hs
Veterinário	30 hs
Auxiliar de Veterinário	30 hs
Agente de Combate as	40 hs
Endemias	
Auxiliar Administrativo	40 hs



ANEXO II - CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Programa Saúde da Mulher

1 - Médico Ginecologista

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Realizar consultas com as mulheres, orientar sobre a importância da consulta periódica com o ginecologista, da realização de exames, dos cuidados com doenças sexualmente transmissíveis;
- conhecer a história familiar; examinar o funcionamento dos sistemas infantis; verificar queixas;
- diagnosticar possíveis moléstias; solicitar exames detalhados; prescrever o tratamento adequado;
- acompanhar o tratamento, verificando mudanças necessárias no método de tratamento;
- acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, realizar atendimento ao pré-natal.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos:
- Disposição para atividade;
- Instrução: Ensino Superior com Especialização na área
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Registro Atualizado no Conselho Regional de Medicina

Programa Saúde da Criança

1 - Médico Pediatra

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas com os pais e a criança; orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância; fazer perguntas sobre a história familiar; pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e



comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; examinar o funcionamento dos sistemas infantis; verificar queixas; diagnosticar possíveis moléstias; solicitar exames detalhados; acompanhar tratamentos; acompanhar a imunização (vacinação); acompanhar a amamentação; orientar a mãe durante o desmame da criança; tirar dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Instrução: Ensino Superior com Especialização na área
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Registro Atualizado no Conselho Regional de Medicina

Programa Hiperdia

1 - Médico Clínico Geral

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas clínicas de sua área adstrita, prestar assistência médica: prevenção,

diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos de medicina preventiva; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos no ESF/UBS/URS/PROGRAMAS e, quando necessário no domicilio; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção; na atenção básica, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; providenciar tratamento especializado; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referencia e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos; desenvolver ações da área de especialização do cargo, atuar em equipes multiprofissional, participar de reuniões, cursos, palestras sobre medicina nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimento ambulatorial, fichas médicas com diagnóstico e



tratamento no prontuário de família, emitir laudos, incentivar a vacinação, indicar medidas de higiene pessoal e de educação de saúde;

identificar casos de doença de notificação compulsória e dos problemas sócio-sanitários definidos como prioritários, informar casos de crianças com suspeita de maus tratos, trabalhar nas citações e emergência epidêmicas e de calamidade pública, e executar outras funções correlatas a função.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Instrução: Ensino Superior na área
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Registro Atualizado no Conselho Regional de Medicina
- 2 Médico Cardiologista

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar consulta com o paciente; realizar entrevista e conhecer o paciente (seus costumes,

alimentação, doenças congênitas, histórico familiar, etc); realizar os exames e testes físicos;

realizar pedido de exames laboratoriais, eletrocardiogramas, ecocardiogramas, etc; analisar os resultados dos exames; diagnosticar possíveis disfunções; conversar com o paciente, explicar sua situação de saúde e indicar a ele mudanças necessárias para a promoção do bem-estar como uma dieta mais rigorosa, realização de exercícios, de exames periódicos; em alguns casos encaminhar o paciente ao departamento responsável pelos transplantes de órgãos.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Instrução: Ensino Superior com Especialização na área
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Registro Atualizado no Conselho Regional de Medicina



Programa DST/HIV/AIDS

1 - Médico Infectologista ou Clínico Geral com experiência em Infectologia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do médico infectologista, além daquelas já descritas para a função de Médico

Clínico Geral, executar atividades referentes a especialidade de infectologia.

REQUISITOS:

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Ensino Superior com Especialização na área ou experiência de atendimento em

Infectologia

Registro Atualizado no Conselho Regional de Medicina

2 – Bioquímico

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Manipular drogas de várias espécies, aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à conferir, guardar examinar, е distribuir abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clinicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão, executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS:

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Curso Superior com Especialização na área



• Registro Atualizado no Conselho Regional de Farmácia

Programa de Controle da População Canina

1 - Médico Veterinário

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sobre o modo de tratar e criar os

animais; planejar e desenvolver campanhas do serviço de fomento, atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; planejar, orientar e executar programas de interesse à Saúde Pública; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo e análise; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, implantação daquelas economicamente como a aconselhadas; instruir os criadores sobre o problema de técnica pastoral; realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; realizar perícias e emitir laudos técnicos; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamentos e controle de enfermidades de animais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; orientar quanto a destinação de esgotamento sanitário de estabelecimentos; realizar cursos; ministrar palestras; participar de campanhas e de atividades nas situações de emergência, de epidemias e de calamidade pública, prescrever e ministrar tratamentos, aplicar os métodos de medicina preventiva; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; solicitar exames complementares; desenvolver ações da área de especialização do cargo, atuar em equipes multiprofissional, participar de reuniões, cursos, palestras, preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimento ambulatorial, fichas médicas com diagnóstico e tratamento, emitir laudos, incentivara vacinação, trabalhar na citações e emergência epidêmicas e de calamidade pública, e executar outras funções correlatas à função.



REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Instrução: Ensino Superior na área
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Registro atualizado no Conselho Regional da Profissão

2 - Auxiliar de Veterinário

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Preparar alimentos para animais silvestres; conter e aprender animais; coletar fezes de animais para análise; prestar apoio técnico ao veterinário preparando e esterilizando instrumentos, materiais e ambientes; separar, contar e preparar os animais que serão submetidos a intervenções clínicas ou cirúrgicas; receber, registrar e encaminhar animais recém-chegados para o setor de quarentena; encaminhar qualquer ocorrência não rotineira ao veterinário; isolar animais enfermos ou suspeitos; orientar os visitantes e outras pessoas que procurarem o setor para informações diversas; executar serviços administrativos correlacionados a sua área de atuação, tais como preencher relatórios simples, controlar o arquivo e registrar material de consumo; executar outras atribuições afins.

REQUISITOS

- Maior de dezoito anos:
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Disponibilidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico Agrícola

Programa Assistência Farmacêutica

1 - Auxiliar em Farmácia

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em farmácia comunitárias; atuar junto às farmácias das Unidades de Saúde; colaborar na dispensação de medicamentos; efetuar controle quantitativo de estoque, almoxarifado, executar tarefas afins.

REQUISITOS

- Major de vinte e um anos:
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;



- Disponibilidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Ensino Médio Completo, com conhecimento de Informática

Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS)

1 - Agentes Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita, considerando as características e finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico sociocultural da comunidade de sua atuação; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de acões educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

REQUISITOS

- Maior de dezoito anos;
- Disposição para atividade
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Disponibilidade de trabalhar em equipe
- Instrução: Ensino Fundamental completo;
- Disponibilidade de trabalho de campo
- Morar no mínimo desde da data da publicação na área da comunidade que irá atuar, conforme a lei N° 11350/2006.



Programa de Combate as Endemias

1 - Agente de Combate as Endemias

No trabalho de controle vetorial o ASC é o profissional responsável pela execução das atividades junto a Secretaria, Setor de Vigilância e junto às comunidades, com ações de combate, controle, orientação devendo:

- 1. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro
- de pontos estratégicos (PE);
- 2. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de
- focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- 3. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- 4. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- 5. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados conforme orientação técnica;
- 6. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa as informações, referentes as atividades executadas;
- 7. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- 8. Encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de atenção primária em saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- 10. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS
- (Atenção Primária a Saúde) da sua área;
- 11. Reunir-se sistematicamente com a equipe de APS (Atenção Primária a Saúde), para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes Aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- 12.comunicar ao supervisor os obstáculos para execução da sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares:



13.Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados conforme já

referido com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;

- 14. Deixar seu itinerário de trabalho com o supervisor de área;
- 15. Monitoramento mensal dos pontos de identificação dos triatomínios;
- 16. Visitas em casas, onde ocorre o triatomínio, para orientação educativa e coleta de barbeiro;
- 17. Identificação do barbeiro em laboratório;
- 18. Atividades de orientação e educação, no que se refere a animais peçonhentos;
- 19.Realizar ações educativas, de controle e monitoramento nas atividades de vigilância da

qualidade da água de consumo humano;

- 20. Monitoramento semanal;
- 21. Visita em residências para coleta de água para análise de fluor e bacteriológica (quando o

cloro estiver abaixo de 0,2 mg/c);

- 22. Visitas em residências para controle e monitoramento, através de análise de tubidez e cloro e orientação educativa;
- 23. Vistoria nas estações de tratamento da água;
- 24. Vistoria nas soluções alternativas coletivas (poços e bicas);
- 25. Coleta de água para análise bacteriológica nas soluções alternativas individuais (poços,

córregos e vertentes) mediante protocolo;

26. Auxiliar em atividades administrativas: digitação, alimentação do sistema de informação no

que diz respeito ao programa e ou atendimento a população nos diversos programas de atuação do departamento de vigilância em saúde e executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Município.

REQUISITOS

- Maior de dezoito anos;
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Disponibilidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Ensino Médio Completo
- 2 Auxiliar Administrativo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades administrativas (recepção de usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento,



organização e manutenção dos arquivos e do espaço físico, atendimento e contatos telefônicos, agendamento das atividades internas e externas, digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle da folha ponto, auxiliar no controle das rotinas de estoque e controle dos bens, zelo e conservação do material, participar de formações proporcionadas pela instituição, participação de reuniões de equipe sempre que solicitado.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Disponibilidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Ensino Médio Completo, com conhecimento de Informática

Estratégia Saúde da Família

1 - Médico Geral Comunitário ou Clinico Geral com experiência em ESF

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas clínicas, prestar assistência médica: prevenção, diagnósticos, prescrever e

ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e

aplicar os métodos de medicina preventiva; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; consulta e procedimentos na estratégia da família e quando necessário a domicilio, realizar atendimento médico integral a população indígena, realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção; na atenção básica, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; providenciar tratamento especializado; encaminhar aos serviços complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e de referencia e contra referencia; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbitos; desenvolver ações da área de especialização do cargo, atuar em equipes multiprofissional em Saúde Mental, participar de reuniões, cursos, palestras sobre medicina nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha de atendimento ambulatorial, fichas médicas com diagnóstico e tratamento no prontuário, emitir laudos,



incentivar a vacinação, indicar medidas de higiene pessoal e de educação de saúde; identificar casos de doença de notificação compulsória e dos problemas sócio-sanitários definidos como prioritários, informar casos de crianças com suspeita de maus tratos, trabalhar nas citações e emergência epidêmicas e de calamidade pública, e executar outras funções correlatas a função.

REQUISITOS

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Instrução: Superior
- Disposição para cumprir ações orientadas
- Disponibilidade de trabalhar em equipe
- Disponibilidade de trabalho de campo
- Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina

Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico sociocultural da comunidade de sua atuação; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



REQUISITOS

□ □ Maior de dezoito anos;			
□ □ Disposição para atividade			
□□Disposição para cumprir ações orientadas			
□□Disponibilidade de trabalhar em equipe			
□ □Instrução: Ensino Fundamental completo;			
□ □ Disponibilidade de trabalho de campo			
□ Morar no mínimo desde da data da publicação n	a d	área	da
comunidade que irá atuar, conforme a lei Nº			
11350/2006			

Responsável Técnico RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) Executar, conforme aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE VIAMÃO (SMS) o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da (SMS), elaborada com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser

necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução DO CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) Enviar relatório de efetividade para a SMS mensalmente;

REQUISITOS:

- Maior de vinte e um anos;
- Disposição para atividade;
- Disposição para cumprir ações orientadas;
- Disponibilidade de trabalhar em equipe;
- Instrução: Superior com especialização na área e/ou com experiência em Estratégia de

Saúde da Família

- Experiência comprovada em gestão de serviços de saúde
- Registro atualizado no Conselho Regional pertinente



Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo

Programação	Data
Período de Inscrições e Entrega de Currículos	Indeterminado, os candidatos não chamados ficarão em cadastro de reserva.
Realização de Entrevista Técnica	Os candidatos pré selecionados receberão email com data e hora para a realização da entrevista.

Anexo IV - Roteiro para execução do Curriculum Vitae

1 – Dados Pessoais:

- ✓ Nome Completo;
- ✓ Endereço;
- ✓ Data de Nascimento;
- ✓ Estado Civil;
- ✓ Telefones para contato;
- ✓ E-mail para contato.

2 - Formação/ Escolaridade/ Cursos:

- ✓ Formação acadêmica (ensino médio, graduação).
- ✓ Outras especializações afins na área de saúde (Saúde Coletiva, Saúde Pública, etc);
- ✓ Cursos de Aperfeiçoamento e habilitação,
- ✓ Cursos de atualização,
- ✓ Doutorado em área de saúde pública, se houver.
- ✓ Mestrado em outra área de saúde, se houver.

3 – Experiência Profissional:

- ✓ Local de trabalho,
- ✓ Período,
- ✓ Carga Horária,
- ✓ Motivo do Desligamento.



Anexo V – Critérios de Avaliação

Curriculu	m Vitae	Pontuação	Pontuação Máxima
Reside próximo do local de trabalho?	() Sim () Não	5,5	
Já exerceu a mesma função?	() Sim () Não	6,0	
Onde?		3,0	
Qual o motivo do afastamento?		5,0	50 pontos
Trabalha em outro local?	() Sim () Não	5,0	
Estuda Atualmente?	() Sim () Não	6,0	
Quais outros cursos possui?		6,5	
Qual o método de deslocamento até o local de trabalho?	tuto 🧢	3,0	
Quanto tempo de experiência possui na área ?		7,0	
Possui algum vinculo com o Governo?	() Sim () Não	3,0	

Entrevista	Técnica	Pontuação	Pontuação Máxima
Domínio na área	15,0		
Avaliação Comportamental	15,0		
Conhecimento de Informática	2,0		
Participação em Projetos e Pesquisas	8,0		50 Pontos
Cooperação, Participação e Integração	10,0		



